



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.280 /

**"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE, O CENTRO INTEGRADO  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde, o Centro Integrado de Desenvolvimento Social, o Serviço Social da Indústria e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a instalação e funcionamento da prestação de serviços assistenciais odontológicos através do Programa de Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais, nas cidades sede das Regiões Administrativas do Estado.

ART. 2º - Os termos do convênio ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 167/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE SETEMBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1555, de 26/09/96.  
smg/rms.